

Master Expresso Comercial Ltda.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98 NIRE nº 35600319678

3ª Alteração do Contrato Social

Márcio Graicer, brasileiro, nascido em 15.10.1967, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.931-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.346.288-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 801, apartamento 161, Jardim Paulista, CEP 0422-003, único sócio quotista da **Master Expresso Comercial Ltda** ("Sociedade"), sociedade unipessoal limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.009.721/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35600319678 em 17.6.2013 e último documento societário arquivado em 11.2.2019 (nº 073.916/19-5) que por este instrumento particular resolve, na melhor forma de direito, alterar o tipo societário e a denominação social da Sociedade, além de aprovar outras questões inerentes ao novo tipo societário (sociedade anônima), de acordo com as seguintes cláusulas e condições: 1. Resolve o sócio **Márcio Graicer** alterar o tipo societário, de sociedade unipessoal limitada, para sociedade anônima (S.A.), com a consequente mudança da denominação social da Sociedade, passando a ser regida por um Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, nos termos da anexa Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023 e seus respectivos Anexos. 2. A Sociedade operará sob a denominação de **Master Expresso S.A.** ("Companhia") e as 70.000 (setenta mil) quotas da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social, totalmente integralizadas, são substituídas por 70.000 (setenta mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social, totalmente integralizadas e subscritas na sede sócio quotista **Márcio Graicer**. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que o acionista **Márcio Graicer** reconhece e aprova, sem quaisquer restrições. 3. A Companhia também manterá a sua filial em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.721/0002-79 e NIRE 35905337327, com a mesma denominação social, objeto social e capital social integralizado em moeda corrente nacional pela matriz, ou seja, sem destaque de valor de capital. A filial possui endereço na Rua Doutor Afonso Vergueiro, 240, Box Master, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02116-000. 4. O acionista **Márcio Graicer** subscreveu a totalidade das 70.000 (setenta mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor total do capital social da Companhia. Assim, o capital social da Companhia será representado por 70.000 (setenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme evidenciado nos Boletins de Subscrição, constante no Anexo I da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. 5. O acionista **Márcio Graicer** discutiu e aprovou o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. 6. Em seguida, o acionista **Márcio Graicer** cedeu e transferiu 17.750 (dezessete mil setecentas e cinquenta) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% (vinte e cinco vírgula trinta e cinco por cento) do capital social, de sua titularidade, à **Mogiana Participações Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 2.121, sala 2.406, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.731.732/0001-36, neste ato representada pelos seus sócios administradores, Sr. **Francisco Enrique Carvalho da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.636.562-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.412.078-44, e Sr. **André Vieira Facury**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.195.890-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 343.129.468-50, conforme Anexo III da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. 7. Até seguente, o acionista **Márcio Graicer**, com a expressa concordância e renúncia ao direito de preferência por parte do acionista **Mogiana Participações Ltda.**, cedeu e transferiu 17.750 (dezessete mil setecentas e cinquenta) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% (vinte e cinco vírgula trinta e cinco por cento) do capital social, de sua titularidade, à **Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPE**, sociedade com sede na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, 400, Vila Santa Bárbara, CEP 37800-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.770.566/0001-00, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Carlos Augusto Rodrigues de Melo**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.405.566-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 166.144.456-34, e Sr. **Osvaldo Bachão Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista e técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.518.120 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 860.278.916-53, conforme Anexo III da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. 8. Até contínuo, resolvem os acionistas aumentar o capital social da Companhia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), aumento este no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a emissão de 5.000 (cinco mil) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 1.963.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil reais), totalmente subscritas pelos acionistas **Mogiana Participações Ltda.** e **Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPE** de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo IV da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023, mediante uma transferência, (i) da acionista **Mogiana Participações Ltda.**, do valor de R\$ 981.500,00 (nozeentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), do qual o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R\$ 979.000,00 (nozeentos e setenta e nove mil reais) foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social. O acionista **Márcio Graicer** manifestou, expressamente e em caráter irrevogável, a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, referentes ao aumento de capital ora deliberado. 9. Desta forma, o capital social da Companhia, antes de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, passa a ser de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas de acordo com o quadro abaixo:

Acionista	Quantidade de ações subscritas	Classe das ações subscritas	Participação (%)
Márcio Graicer	34.500	ordinárias	46,00
Mogiana Participações Ltda.	20.250	ordinárias	27,00
Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPE	20.250	ordinárias	27,00
TOTAL	75.000	ordinárias	100,00

10. Resolvem os acionistas aprovar a eleição de **Márcio Graicer**, acima qualificado, como Diretor, sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, passando a atuar como Diretor da Companhia a partir desta data, conforme termo de posse constante no Anexo V da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. 11. Os acionistas fixaram a remuneração global anual da Diretoria da Companhia no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). E, por estarem assinando eustas e contratadas, as Partes e o advogado assinaram eletronicamente o presente instrumento, em via única, com a utilização de seus respectivos certificados digitais. São Paulo, 13 de julho de 2023. **Márcio Graicer**, **Mogiana Participações Ltda.**, Francisco E. da Silva / André V. Facury, **Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda.**, Carlos Augusto Rodrigues de Melo / Osvaldo Bachão Filho, Visto do advogado Ricardo Vieira Facury - OAB/SP nº 310.902. JUCESP nº 328.051/23-8, e NIRE 3530062125-5 em 15/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

Ata da Assembleia de Constituição por Transformação Realizada em 13 de Julho de 2023

1. **Data, Hora e Local:** 13.7.2023, às 14:00 horas, na sede social da Master Expresso S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: **Márcio Graicer**. Secretário: **Márcio Panhotta da Silva**. 3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia e Boletins de Subscrição. 4. **Convocação e Publicações:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes todos os acionistas da Companhia. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição da Companhia por transformação; (ii) a subscrição da totalidade do capital social pelos subscritores presentes, na forma dos Boletins de Subscrição, sendo 100% (cem por cento) depositados na forma do artigo 80, inciso III, da Lei nº 6.404/1976; (iii) o exame, discussão e votação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a transferência de ações a novos acionistas; (v) o aumento de capital social da Companhia; (vi) a eleição do Diretor da Companhia; (vii) a remuneração anual global da Diretoria; e (viii) o acordo de acionistas da Companhia. 6. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** tendo sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram: 6.1. Aprovar, a partir da transformação da sociedade limitada Master Expresso Comercial Ltda. (NIRE 35600319678), a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado denominada **MASTER EXPRESSO S.A.**, que terá sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002, bem como capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1.963.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil reais), totalmente subscritas pelos acionistas **Márcio Graicer**, **Mogiana Participações Ltda.** e **Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPE** de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo IV da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023, mediante a transferência, (i) da acionista **Mogiana Participações Ltda.**, do valor de R\$ 981.500,00 (nozeentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), do qual o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R\$ 979.000,00 (nozeentos e setenta e nove mil reais) foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social. O acionista **Márcio Graicer** manifestou, expressamente e em caráter irrevogável, a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, referentes ao aumento de capital ora deliberado. 9. Desta forma, o capital social da Companhia, antes de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, passa a ser de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas de acordo com o quadro abaixo:

Acionista	Quantidade de ações subscritas	Classe das ações subscritas	Participação (%)
Márcio Graicer	34.500	ordinárias	46,00
Mogiana Participações Ltda.	20.250	ordinárias	27,00
Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPE	20.250	ordinárias	27,00
Total	75.000	ordinárias	100,00

6.7. Aprovar a eleição de **Márcio Graicer**, acima qualificado, como Diretor, sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, passando a atuar como Diretor da Companhia a partir desta data, conforme termo de posse lavrado também nesta data, o qual faz parte integrante da presente Ata como Anexo V. O Diretor declara, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara, ainda, que é conduzido ao respectivo cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável, do Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e demais normas e documentos da Companhia. Em decorrência do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, o Diretor indica como domicílio o respectivo endereço informado acima, nesta Ata. 6.8. Aprovar a remuneração global anual da Diretoria da Companhia, correspondente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). 6.9. Aprovar o Acordo de Acionistas da Companhia, firmado entre todos os seus atuais acionistas, e que foi arquivado na sede da Companhia, e observado por todos, em especial pelo Diretor no exercício de suas funções, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a todos os presentes e o advogado, em via única, com a utilização de seus respectivos certificados digitais. São Paulo, 13 de julho de 2023. Mesa: **Márcio Graicer** - Presidente; **Márcio Panhotta da Silva** - Secretário; Visto do advogado Ricardo Vieira Facury - OAB/SP nº 310.902. Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Vigência: Artigo 1. MASTER EXPRESSO S.A.

("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2. A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002. Parágrafo 1º. A Companhia possui 1 (uma) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Afonso Vergueiro, 240, Box Master, Vila Maria, CEP 02116-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.721/0002-79, com a mesma denominação social, objeto social e capital social integralizado em moeda corrente nacional pela matriz, ou seja, sem destaque do valor de capital.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, por decisão dos acionistas, alterar, manter ou fechar filial e/ou escritórios e instalações em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior. Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de máquinas, equipamentos e suas peças; (ii) comércio de produtos alimentícios e afins; (iii) locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (iv) comércio de materiais de limpeza e higiene; e (v) assistência técnica de máquinas e equipamentos. Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. Todas as despesas com o desbramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista. Artigo 6. As ações de emissão da Companhia são indissociáveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros. Artigo 7. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas". Artigo 8. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 9. As ações não poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer acionista sem prévia comunicação aos demais acionistas, sendo assegurado aos demais acionistas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, obedecidas ainda as normas previstas no Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas da Companhia e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado de tempos em tempos ("Acordo de Acionistas"). Artigo 10. E, proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as ações da Companhia, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora. Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor da Companhia ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. Artigo 13. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas sempre que necessárias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. As assembleias serão convocadas e instaladas por um dos Diretores da Companhia e nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, sempre que necessário. As convocações serão feitas mediante postagem de carta registrada aos acionistas, com aviso de recebimento, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Parágrafo 2º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia, e só sobre esta poderá haver deliberação, a menos que todos os acionistas acordem diferentemente. Parágrafo 3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas votantes comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. Parágrafo 4º. A assembleia instala-se em 1º (primeira) convocação, com a presença de acionistas que representem (em) no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia com direito a voto e, em 2º (segunda) convocação, com a presença de acionista(s) que represente(em) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, com qualquer número de acionistas presentes. Parágrafo 5º. A assembleia torna-se dispensável quando todos os acionistas decidirem, por escrito, que estiverem de acordo com a sua qualidade de garantia, sobre a matéria a ser discutida. Parágrafo 6º. Qualquer acionista poderá ser representado na deliberação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, seja (i) outro acionista ou diretor da Companhia; (ii) advogado; ou (iii) diretor ou superintendente do acionista. Cooperativa Regional de Caficultores em Guaxupé - COOXUPE, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes. Parágrafo 7º. Serão considerados presentes os acionistas que transmitem seu voto por carta, desde que comprovem, por meio de documentos, a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 8º. Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, video conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia, desde que comprovem a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 9º. As deliberações sociais serão tomadas pelos votos representativos da maioria do capital social votante da Companhia, ressalvadas os casos em que estiver expressamente previsto maior quórum em lei